

DECRETO Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil de nº 1.148 de 20 de abril de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano;

CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 001/2021, bem como, o decreto municipal nº 016/2021, que flexibiliza o plano municipal de contingência para enfrentamento do coronavírus, no âmbito deste município, prorrogados pelo decreto municipal nº 020/2021;

CONSIDERANDO que a primeira etapa do exame nacional do ensino médio (ENEM) realizada no dia 17/01/2021 provocou uma série de desrespeito às normas previamente estabelecidas nos referidos decretos municipais;

CONSIDERANDO que no dia 24/01/2021 ocorrerá a segunda etapa do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o funcionamento dos bares, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, pastelarias, sorvetes, quiosques de venda de lanches, espetinhos, acarajés e similares a partir das 14 horas do dia 24 de janeiro de 2021 até às 05 horas do dia 25 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos referidos no prazo acima assinalado, desde que de portas fechadas, apenas para realização de entregas em domicílio, vedada em qualquer hipótese a venda direta no estabelecimento para consumo no local.

Art. 2º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica assim como o consumo público em todo o município de Caetité a partir das 14 horas do dia 24 de janeiro de 2021 até às 05 horas do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de aparelhos de som em locais públicos em todo o município de Caetité a partir das 14 horas do dia 24 de janeiro de 2021 até às 05 horas do dia 25 de janeiro de 2021, estejam eles instalados em veículos automotores ou não, incluídas, as caixas de som móveis de uso individual.

Parágrafo Único – O uso dos referidos aparelhos em locais públicos poderá resultar em sua apreensão pelas forças de segurança.

Art. 4º - Fica proibida a aglomeração nos espaços públicos deste município (em especial as praças).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 22 de janeiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

